



- EDITAL Nº. 208/2022 -

**PROCEDE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO FUTURAS CONTRAÇÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

**CELINA MARIA FAGUNDES DA ROSA, VICE PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº. 672, de 31 de Dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, com possibilidade de futuras contratações definidas na Lei Municipal Nº. 2.127, de 19 de julho de 2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 097, de 12 de Novembro de 2010, para contratação de pessoal na função definida na tabela abaixo:

Nº. Vagas	Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade / Requisito	Vencimento (R\$)
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	Ensino Médio, com habilitação legal para exercício do cargo (Inscrição no CRO).	R\$ 1.760,01

Tabela 1

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de **Portaria Nº. 1.262 de 21 de julho de 2022**, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico ([www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br)), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal <<https://www.passodosobrado.rs.gov.br>>.

1.6 **É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.**

1.7 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº. 097/2010, podendo, em caso de conveniência ou interesse da Administração Pública, ser alterados mediante publicação de Edital, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico ([www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br)).

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO** conforme critérios definidos neste Edital e tabelas integrantes.

1.9 A contratação, que dependerá do efetivo interesse e conveniência da Administração Pública, será de natureza administrativa, pelo prazo inicial determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei Municipal nº. 672/2002).

1.10 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente Edital.

1.11 Em caso de necessidade poderá ocorrer futura contratação de outros selecionados, para atividades afins, bem como prorrogado o prazo dos contratos.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



**2.1** As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das funções constantes na Tabela 1, sendo as atribuições da categoria, as previstas no **ANEXO I** do presente edital.

**2.2** O desempenho das atividades, conforme carga horária semanal definida na Tabela 1 supra, deverão ser desenvolvidas diariamente ou de acordo com as necessidades da Administração, em horário definido pela autoridade competente, registrado em ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento correspondente à **R\$ 1.760,01 (um mil, setecentos e sessenta reais, um centavo)**, para a carga horária de 40 horas semanais.

**2.3.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, adicional de periculosidade; inscrição no Regime Geral de Previdência e Vale-alimentação no valor de **R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)**, mensais.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, bem como se concederão os mesmos reajustes e eventual aumento real, conferidos aos servidores ocupantes de cargos da mesma categoria funcional.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** O presente Processo Seletivo poderá, ainda, suprir necessidades temporárias de cargos com carga horária diferente da especificada, desde que para a mesma atividade, e, inexistente Processo Seletivo específico para a mesma. Poder-se-á ainda alterar a carga horária da jornada semanal dos contratados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições dar-se-ão mediante a entrega de Ficha de Inscrição **ANEXO II** e demais documentos exigidos no item "4" deste Edital, e serão recebidas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado, Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445, Centro, Passo do Sobrado-RS, em **ENVELOPE FECHADO**, contendo externamente a seguinte identificação:

**"AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS  
COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 208/2022  
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A):  
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**

**3.2.** As inscrições deverão ser efetivadas no período de **26 a 29 de julho de 2022, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.**

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3.1 Não será aceita a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.**

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando **ENVELOPE FECHADO**, o qual deverá conter os seguintes documentos, autenticados em Cartório ou na repartição responsável pelas inscrições (mediante apresentação do original).



4.1.1 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Prova de **escolaridade exigida para o cargo**: Cópia do **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio**;

4.1.2.2 Cópia da **Certificação de Capacitação para Auxiliar em Saúde Bucal – ASB e do Registro no Conselho Competente (CRO/RS)**;

4.1.2.2 No caso de utilização de título ou certidão, obtidos através de *síte* da respectiva instituição de ensino, a validade será condicionada à existência de certificação digital.

4.1.3 Cópia autenticada de **quitação das obrigações militares** (para o sexo masculino), exceto aos candidatos que se enquadrarem no art. 5º da Lei do Serviço Militar e livre das exigências de que trata o art. 74 da Lei Federal Nº. 4.375, de 17/08/1964;

4.1.4 Cópia autenticada de **quitação das obrigações eleitorais** (também acessível no endereço [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)).

4.1.5 **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados por servidor público da administração municipal, **antes da entrega do envelope**, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico ([www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br)), Edital contendo o resultado das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo.

5.2 Da homologação ou não das inscrições, poderão os candidatos interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (01) dia após a publicação do resultado das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme Anexo V, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, Centro, Passo do Sobrado-RS.

5.2.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido, em letra legível, **sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de procurador**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos, obedecerá à **pontuação** prevista no item 6.5 deste Edital.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla pontuação.

6.5 Considerando que é requisito para a inscrição a prévia comprovação da aptidão para o exercício da função prevista no item 4, a classificação será obtida pela avaliação dos currículos e obedecerá à pontuação prevista na **TABELA** abaixo:



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por disciplina/Título)	Pontuação Limite
1 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 12 meses e 12 pontos.	1,0	12,0
2 – Graduação em andamento na Área da Saúde, pontuação por disciplina concluída (comprovação mediante apresentação do histórico de disciplinas);	0,10	2,0
3 – Graduação completa na Área da Saúde;	3,0	3,0
4 – Pós-Graduação completa na Área da Saúde;	3,50	3,50
5 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos expedidos a partir 2017, com carga horária de até 10 horas, desde que relacionado com a área de atuação;	0,5	1,50
6 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos expedidos a partir de 2017, com carga horária de 11 até 50 horas, desde que relacionado com a área de atuação.	1,0	3,0
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos Presenciais expedidos a partir de 2017, com carga horária superior a 50 horas, desde que relacionado com a área de atuação;	1,5	3,0
8 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos Semipresenciais ou por EAD certificados pelo MEC, com carga horária de 11 a 100 horas online, expedidos a partir de 2017, desde que relacionados com a área de atuação.	1,0	2,0

**6.5.1** Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, exceto para a situação dos itens 5, 6, 7 e 8 quando então será admitido declaração ou atestado de participação.

**6.5.2** No caso de utilização de título obtido através de site da respectiva instituição de ensino, a validade será condicionada à existência de certificação digital.

**6.5.3** Para fins de comprovação de experiência exige a apresentação de Atestado, Declaração de Experiência, Carteira de Trabalho ou Contrato de Órgão Público ou Privado, com a devida assinatura.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de até três (03) dias, a Comissão procederá na **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico ([www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, **uma única vez**, no prazo comum de **um (01) dia**, nos termos do modelo do Anexo V.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a classificação será definida:

**9.1.1** Por sorteio em ato público.

**9.1.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.1.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO DE VALIDADE**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de até um (01) dia.**

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e **autorizada a contratação pelo Prefeito**, será(ão) convocado(s) o(s) candidatos, respeitada a ordem de classificação do certame, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar Atestado Médico exarado pelo Serviço Oficial do Município ou por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;

**11.1.5** Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;

**11.1.6** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

**11.1.7** Apresentar comprovante de habilitação para exercício da profissão.

**11.1.8** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será o mesmo considerado desistente ou inabilitado, procedendo-se a convocação dos demais classificados, observada a ordem cronológica crescente.

**11.4** Os candidatos convocados que tiverem no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI, e § 10 da Constituição Federal.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá a Administração valer-se da classificação apurada, para prover outras vagas de caráter emergencial e temporário, afetas à Categoria Funcional a que se refere.

**11.7** Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva para a função, em conformidade com a ordem de classificação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

---

**12.2** Tratando-se de processo seletivo para contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado.

**12.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os prazos previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2022.

**CELINA MARIA FAGUNDES DA ROSA**

Vice Prefeita no exercício do cargo de  
Prefeita Municipal

**APROVADO:** \_\_\_\_\_

**BRUNO SEIBERT - Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 41.48**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JOÃO ALTAIR KROTH**

Secretário de Administração/Ass.Jurídicos



**EDITAL Nº. 208/2022**

**- ANEXO I -**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** "8"

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento, acompanhamento e das ações desenvolvidas na área de Saúde Bucal, junto as unidades básicas da família ou demais programas desenvolvidos pelo Município;

**b)** Descrição Analítica: Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção dos riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas visando ao controle de infecção.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**b)** Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

**a)** Idade: Entre 18 e 45 anos.

**b)** Habilitação legal para exercício da profissão.

**c)** Outros: Conforme previsto no processo seletivo.



EDITAL Nº. 208/2022

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO e MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail) **“obrigatório”**: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ENSINO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)**

**3.1 FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 MESTRADO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 DOUTORADO**





Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

**4.1** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.2** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.3** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.4** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.5** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.6** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.7** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.8** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.9** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**4.10** Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO:**

**5.1**

Contratante: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

**5.2**

Contratante: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

**5.3** Contratante: \_\_\_\_\_



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

---

Período: \_\_\_\_\_

5.4 Contratante: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

### **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### **7. DECLARAÇÃO:**

**DECLARO** estar inteiramente de acordo com os termos do Edital Nº. 208/2022 - Processo Seletivo Simplificado.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

---

**EDITAL Nº. 208/2022  
- ANEXO III -  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: .....  
Comprovante de Inscrição Nº: .....

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 208/2022 - Processo Seletivo Simplificado para função de:  
( x ) Auxiliar de Saúde Bucal.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**EDITAL Nº. 208/2022  
- ANEXO III -  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: .....  
Comprovante de Inscrição Nº: .....

**DECLARO** Ter lido e estar inteiramente de acordo com os termos do Edital nº. 208/2022 - Processo Seletivo Simplificado para a função de:  
( x ) Auxiliar de Saúde Bucal.

Passo do Sobrado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

EDITAL Nº. 208/2022

ANEXO IV

**FOLHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_\_/2022.

**AVALIADORES: Portaria Nº. 1.262, de 21/08/2022.**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária (Por disciplina/Título)	Pontuação Total
1 - Experiência na Função (por mês de exercício), limitada a 12 meses e 12 pontos.	1,0	
2 – Graduação em andamento na Área da Saúde, pontuação por disciplina concluída (comprovação mediante apresentação do histórico de disciplinas);	0,10	
3 – Graduação completa na Área da Saúde;	3,0	
4 – Pós-Graduação completa na Área da Saúde;	3,50	
5 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos expedidos a partir 2017, com carga horária de até 10 horas, desde que relacionado com a área de atuação;	0,5	
6 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos expedidos a partir de 2017, com carga horária de 11 até 50 horas, desde que relacionado com a área de atuação.	1,0	
7 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos Presenciais expedidos a partir de 2017, com carga horária superior a 50 horas, desde que relacionado com a área de atuação;	1,5	
8 – Cursos, Treinamentos e Participação em Congressos Semipresenciais ou por EAD certificados pelo MEC, com carga horária de 11 a 100 horas online, expedidos a partir de 2017, desde que relacionados com a área de atuação.	1,0	

Passo do Sobrado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura dos Avaliadores (Portaria Nº. 1.262/2022):**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Edital Nº. 208/2022

### ANEXO V

À Comissão de Realização e Acompanhamento do PSS - Edital 208/2022.  
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão.

**Função: Auxiliar de Saúde Bucal.**

Eu, ....., portador do RG nº....., CPF nº....., para concorrer a uma vaga de ....., apresento recurso junto a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de recurso é

.....  
.....  
.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais impugno a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Passo do Sobrado-RS, .....de.....de 2022.

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../ 2022.

por.....  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

---

-